



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º COMPRAS.GOV 27/2026 N.º INTERNO GMS: 2043/2025 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 29/10/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros**, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR), para atender às demandas do **Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas da Polícia Militar do Paraná – BPMO e Secretaria de Estado da Saúde – SESA**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 103.461.398,16 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: UG 3900;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 4760.10.301.35.8203 – Gestões de Operações Aeromédicas;
Elemento de Despesa: 3390.38 - Arrendamento.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Jhonatan Fioravante** e equipe de apoio, designados pela **Resolução SEAP nº 12.224/2026**, servidores efetivos do **DECON/SEAP**.
- E-mail: decondl@seap.pr.gov.br



- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 9 das Condições Gerais** deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Os benefícios de ME e EPPs não serão aplicados considerando que o lote possui o valor total superior à receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (**R\$ 4.800.000,00**), o que afasta as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global**, fixado no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)** serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)** serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, na forma do art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de **10 (dez) anos** com base no art. 107 da referida Lei, ressalvada a possibilidade de extinção do contrato, sem ônus para a Administração, por ausência de



vantajosidade ou de suficiente crédito orçamentário, observado o previsto no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as



causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de



faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no **subitem 4.4.**

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2 Das Condições Específicas** deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo**



de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 91 do Decreto nº 10.086/2022.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.23.2**.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou



de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham



as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III**) e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de



desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 11.2 e 11.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a



instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 11.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3.1 Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União a exemplo dos Acórdãos 1211/2021 - Plenário, 2443/2021-Plenário, 1204/2024--Plenário, 2443/2021-Plenário e 1788/2026 – Plenário, em até **1 (um) dia útil**.

13.4 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.7 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.8 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.9 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item **1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico** ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.10 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.11 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.12 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Aline de Almeida Santos
Assessoria – SEAP/DECON/DL



Eloisa Márcia Xavier da Silva
Equipe de Apoio - SEAP/DECON/DL

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR), para atender às demandas do Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná:

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor Máximo para o item
Item 1	116.108767 - Custo por hora do arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, sem piloto e com combustível. Aeronave multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)	Hora de Voo	3.600	R\$ 16.414,88	R\$ 59.093.568,00	R\$ 59.093.568,00
Item 2	116.108768 - Custo fixo mensal do arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, sem piloto e com combustível. Aeronave multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)	Mensal	60	R\$ 632.163,34	R\$ 37.929.800,40	R\$ 37.929.800,40
Item 3	203.108770 - Prestação de Serviços, Instrutor de Voo / Piloto habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR).	Mensal	24	R\$ 268.251,24	R\$ 6.438.029,76	R\$ 6.438.029,76
VALOR MÁXIMO DO LOTE						R\$ 103.461.398,16

Valor Total Global do Lote **R\$ 103.461.398,16 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos com base no art. 107 da referida Lei, ressalvada a possibilidade de extinção do contrato, sem ônus para a Administração,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 22.791.181-6 – Pregão Eletrônico nº 2043/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 32)
por ausência de vantajosidade ou de suficiente crédito orçamentário, observado o previsto no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Lote Único – ITEM 1 e 2 – Arrendamento operacional de 1 (uma) aeronave de asas rotativas, multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR), com operação exclusiva do Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 90, com as seguintes características:

1.2.1.1 A aeronave deverá ser classe Helicóptero Multimotor à Turbina (HMLT) perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

1.2.1.2 A aeronave deverá ser homologada perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos por instrumentos (IFR) diurno e noturno sob o conceito PBN (*Performance-Based Navigation*), possuindo capacidade e certificação no Manual de Voo (AFM) para realizar:

1.2.1.2.1 Navegação Convencional: Procedimentos NDB (*Non-Directional Beacon*), VOR (*Very High Frequency Omnidirectional Range*) e ILS (*Instrument Landing System com MFD/LOC/GS*);

1.2.1.2.2 Navegação em Rota e Terminal (PBN): Especificações RNAV 5, RNAV 1 e RNP 1 para procedimentos de saída (SID) e chegada (STAR);

1.2.1.2.3 Aproximação PBN (RNP APCH): Procedimentos de aproximação com guia lateral e guia vertical Baro-VNAV (LNAV/VNAV) e/ou LPV/SBAS;

1.2.1.2.4 Trajetórias Curvas (*RF Legs*): Capacidade de codificação e execução de perneiras de raio fixo (RF - *Radius to Fix*), devidamente integradas ao FMS e acopladas ao sistema de piloto automático/diretor de voo (*Flight Director*).

1.2.1.3 Não ter sido recuperada de sinistro;

1.2.1.4 Ser do ano de fabricação 2003 ou mais nova;

1.2.1.5 Possuir rotor principal do tipo simples;

1.2.1.6 Ser homologada para uma capacidade autorizada no Brasil igual ou superior a 2 (dois) pilotos mais 5 (cinco) passageiros;

1.2.1.8 Possuir Peso Máximo de Decolagem igual ou superior a 2.800 Kg com carga interna;

1.2.1.8 Possuir uma Potência Máxima de Decolagem igual ou superior de 633 SHP (*Shaft Horsepower*) em cada motor e uma potência Máxima Contínua de 580 SHP (*Shaft Horsepower*) em cada motor;

1.2.1.9 Estar em perfeitas condições de uso;

1.2.1.10 Possuir no mínimo um sistema de controle eletrônico digital do tipo EEC (*Electronic Engine Control*) ou FADEC (*Full Authority Digital Electronic Control*) ou similar superior, para controlar, monitorar e estabelecer limites de funcionamento das turbinas;

1.2.1.11 Possuir porta corredeira traseira em ambos os lados, as quais possam ser abertas e/ou



fechadas em voo, com sistema de travamento que permita a operação com portas abertas, bem como abertura em solo da porta traseira para acesso com a vítima;

1.2.1.12 Possuir piloto automático de 3 (três) eixos homologado pelo fabricante, dotado de Diretor de Voo (*Flight Director - FD*) integrado e interface GPSS (*GPS Roll Steering*) acoplada ao sistema de navegação FMS/GPS, capaz de executar o acompanhamento automático de trajetórias curvas de raio fixo (*RF Legs*) e procedimentos PBN/RNP;

1.2.1.13 01 (um) ICS - *Intercommunications System* e interfone de passageiros, conforme aplicável ao modelo;

1.2.1.14 Sistema de luzes para iluminação interna da cabine;

1.2.1.15 Instrumentos com iluminação de intensidade regulável, se disponível para o modelo;

1.2.1.16 Sistema de luzes de navegação;

1.2.1.17 Sistema de luzes anti-colisão, do tipo estroboscópica;

1.2.1.18 “*Strobe-light*” na seção traseira, além das luzes de anti-colisão e navegação, com acionamento pelo piloto, aumentando a visibilidade da aeronave;

1.2.1.19 Possuir sistema de duplo comando instalado, podendo este ser removido;

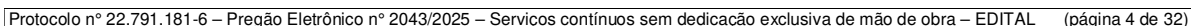
1.2.1.20 Não possuir restrições para partidas sucessivas;

1.2.1.21 Piso da aeronave sem tapete, com tratamento em pintura para impermeabilizar e com pontos antiderrapantes de fácil limpeza;

1.2.1.22 A aeronave deverá ser entregue definitivamente, completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

1.2.1.23 Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal e rotor de cauda, se disponível para o modelo;

1.2.1.24 A aeronave deverá apresentar a pintura padrão da Polícia Militar do Paraná, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Frota da PMPR. A imagem abaixo constitui apenas um referencial, ilustrada em uma aeronave Robinson 66 atualmente em operação. Caberá à contratada desenvolver e submeter à aprovação prévia do ComAv/PMPR a arte final da pintura, devidamente adaptada ao modelo da aeronave a ser adquirida, observando os mesmos padrões visuais, proporções, cores e elementos institucionais.



CMYK 0 0 0 100 CMYK 0 0 0 20 CMYK 0 21 88



- Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



1.2.1.38 01 (um) sistema de advertência de tráfego do tipo Garmin GTS-800 ou similar superior, conforme aplicável, integrado aos equipamentos de comunicação e navegação pictorial, com indicação no GPS;

1.2.1.39 01 (um) Radar Altímetro digital;

1.2.1.40 01 (um) **rádio transceptor** marca *Technisonic* TDFM 9100, ou similar superior, VHF/FM policial compatível com o Protocolo Digital P25 ou APCO (*Association of Public Safety Communications Officials*) 25, que opere nas frequências de 150 a 174 MHz, obrigatoriamente, Fase I FDMA e Fase II TDMA, com no mínimo 256 canais, OTAR (*Over- The-Air-Rekeying*), com no mínimo 32 ou mais chaves de encriptação no protocolo AES 256 bits e DES-OFB, bem como compatível com o Protocolo Digital DMR, Protocolo Digital ETSI-TS 102 361-1,-2,-3, para comunicação com as diversas frequências utilizadas pelas unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Paraná. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico Avançado de Radiocomunicação em uso na Polícia Militar do Paraná, bem como com todas as funcionalidades analógicas e digitais disponíveis nos consoles de despacho do COPOM/COBOM em Curitiba. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo comandante da aeronave ou pelo copiloto, através do acionamento de um interruptor no piso da cabine e/ou no comando cíclico.

1.2.1.41 02 (dois) equipamentos modelo Apple iPad Air® da última geração disponível (com 5G/4G e Wi-Fi), ou similar superior, de dimensões compatíveis com a legislação em vigor, em especial a IS 91.002D – ANAC em seu item 10.1, que prevê aparelho com tamanho da diagonal do display não inferior a 9 polegadas/aprox. 23 cm e que seja plenamente compatível com todas as funcionalidades, incluindo suporte portátil no posto de comando da aeronave, sistema georreferenciado de cartas com os aplicativos de navegação “*Garmin Pilot*”/“*NexAtlas*”, peso e balanceamento “*Gyronimo*” e as cartas “*Jeppesen*”, chip 4G/5G de operadora com maior cobertura no Estado do Paraná, sendo o fornecimento de assinatura e atualização dos aplicativos por conta da Contratada durante a vigência do contrato;

1.2.1.41.1 Deverá possuir suporte específico para instalação na aeronave e utilização EFB sem o uso das mãos;

1.2.1.42 Possuir 01 (um) Transponder compatível com o voo IFR;

1.2.1.43 Possuir 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT);

1.2.1.44 Possuir portas USB na parte traseira da aeronave, visando o carregamento de equipamentos portáteis, se disponível para o modelo;

1.2.1.45 Possuir 01 (uma) caixa de áudio que atenda aos requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contatando as frequências da Polícia Militar ou vice-versa, com os órgãos de controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes, bem como o copiloto possa ser isolado do piloto e demais tripulantes;

1.2.1.46 Possuir 01 (um) segundo rádio aeronáutico com capacidade de frequência de comunicação aeronáutica no Brasil;



1.2.1.47 Possuir chaveamento no manche cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação aeronáuticos;

1.2.1.48 Possuir 7 (sete) fones com supressor de ruído e *bluetooth* ou superior, devendo o sistema ser autoalimentado na aeronave ou providenciado pilhas pela Contratada;

1.2.1.49 Possuir 4 (quatro) comunicadores sem fio compatíveis com os fones com supressor de ruído e *bluetooth* ou superior e com a caixa de áudio da aeronave, que permitam a tripulação desembarcar e se afastar da aeronave acionada, mantendo a comunicação bilateral com a cabine;

1.2.1.50 Possuir 3 (três) designadores Laser/Infravermelho por aeronave, modelo MAWL-C1+, ou similar superior, para que se possa designar obstáculos de até 2km de distância e que possa ser acoplado em armamento portátil e utilizado com OVN, a contratada deverá providenciar ITAR e todo o desembaraço de produto controlado com o Exército Brasileiro e Receita Federal, devendo entregar o equipamento desembaraçado na sede do ComAv;

1.2.1.51 Possuir 01 (um) sistema de conectividade satelital de banda larga portátil e aeroembarcado, modelo de referência Starlink Mini ou similar/superior de órbita baixa (LEO), com as seguintes especificações mínimas:

1.2.1.51.1 O sistema (incluindo antena e roteador integrado) deve possuir dimensões compactas adequadas para operação interna na cabine ou bagageiro, sendo que quaisquer luzes de status ou telas do equipamento devem ser compatíveis com operação sob Óculos de Visão Noturna (OVN), sem causar ofuscamento à tripulação no posto de comando.

1.2.1.51.2 Deve apresentar taxas de transmissão de dados de alta velocidade e baixa latência (adequada para transmissão de streaming de vídeo de ocorrências em tempo real, comunicação por VoIP e contato com outros Órgãos).

1.2.1.51.3 Deverá possuir capacidade de operação autônoma e contínua de, no mínimo, 06 (seis) horas seguidas sem a necessidade de utilização da energia elétrica da aeronave, devendo ser fornecido acompanhado de 01 (uma) ou mais baterias portáteis recarregáveis (do tipo *PowerBank*) dimensionadas para essa autonomia.

1.2.1.51.4 O kit deverá acompanhar cablagem e conectores robustos para alimentação opcional diretamente nas portas USB de bordo (conforme item 1.2.1.44) ou nas tomadas de 110V/115V da cabine (conforme item 1.2.1.55.3).

1.2.1.51.5 O fornecimento de plano de dados ativo e ilimitado (ou com franquia suficiente para as missões operacionais), incluindo taxas de ativação, assinaturas mensais e suporte de tráfego, será de inteira responsabilidade financeira da contratada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus ou cobrança adicional à contratante.

1.2.1.51.6 Todo o conjunto de conectividade (antena, baterias, cabos, fontes e suportes) deverá ser acondicionado em maleta de transporte rígida (case) resistente a impactos, poeira e água (grau de proteção mínimo IP67), com dimensões adequadas para estivagem rápida no bagageiro.

Sistemas específicos para operação pública

1.2.1.52 Possuir, no mínimo, dois pontos de ancoragem internos (um em cada lado), para que os



Operadores Aerotáticos (OAT) mantenham-se em segurança e caso de necessidade de retirada dos cintos para as missões aéreas públicas.

1.2.1.53 Kit rapel (homologado pelo fabricante ou com STC homologado pela autoridade aeronáutica) para a realização de infiltração de Operadores por meio da técnica de rapel, mantendo a aeronave no pairado OGE;

1.2.1.54 Gancho de carga externa de, no mínimo, 900 (novecentos) Kg;

1.2.1.55 Kit aeromédico (homologado pelo fabricante ou com STC homologado pela autoridade aeronáutica), que possa atuar com 2 (dois) pilotos, 3 (três) passageiros, mais a vítima, com partes fixas e partes móveis, bem como suporte específico para todos os equipamentos de uma UTI móvel, composto por no mínimo:

1.2.1.55.1 Uma maca instalada de no mínimo 1,80 metros de comprimento;

1.2.1.55.2 Um suporte para equipamentos a bordo (monitor/cardioversor, respirador, duas bombas infusoras, dois cilindros de oxigênio e insumos hospitalares);

1.2.1.55.3 Duas tomadas de 110V ou 115V (inversor), no interior da cabine, visando o carregamento e funcionamento de equipamentos médicos com alimentação elétrica.

1.2.1.55.4 Sistema de compressão torácica mecânica automatizado portátil para reanimação cardiopulmonar, sistema portátil alimentado por bateria recarregável deve realizar compressões consistentes na sua profundidade e frequência; deve permitir transportar o paciente sem interrupções das compressões, inclusive quando o paciente seja transportado de maneira inclinada em rampa e escadas; deve ser dotado de sistema microprocessado que permite atualizações do software para atender a novos protocolos; cada bateria deve permitir, ao menos, 30 minutos de compressões contínuas em um paciente adulto normal; deve acompanhar uma bolsa ou case de transporte homologada pelo fabricante (acessório original), deve acompanhar um carregador para bateria, devem acompanhar três baterias; devem acompanhar três ventosas. Todos os componentes do sistema devem ser laváveis e reutilizáveis após o uso. Modelo de referência: Strike Lucas 3, similar ou superior.

1.2.1.55.5 Um dispositivo de transporte pediátrico portátil com controle de temperatura, com peso máximo total de 10,0 kg e dimensões máximas de 100 x 50 x 30 cm, para neonatos e crianças de 2 a 8 kg de peso. Deve possuir colchão laminado, contendo em seu interior esferas de poliestireno que, quando aplicada à ação do vácuo (manual ou pelo sistema) se molda ao contorno do paciente, tornando-se rígida com finalidade de imobilização ou semi-imobilização. Deve possuir 4 janelas para instalação de cânulas e fiação de aparelhos e respiradores. O interior deve ser revestido de camadas de espuma de poliuretano lavável, com finalidade de absorver choques físicos e reduzir vibrações nas laterais, pés e cabeça do paciente, com certificação em teste de impacto SAE J3043 (11 G) nos impactos frontal, lateral e traseiro. Deve possuir sistema de saída de CO₂ por meio de válvula unidirecional de pressão positiva. Modelo de referência: Babypod II, similar ou superior.

1.2.1.55.6 Aparelho de ultrassonografia portátil. Equipamento de ultrassonografia portátil, de alta resolução. Deve possuir dimensões máximas de 15cm de comprimento, 7cm de largura, 4 cm de espessura e peso máximo de 300g; deve possuir um único probe três em um, capaz de desenvolver imagens como sensor linear, convexo e setorial; deve funcionar nos Modo B, Modo M, Doppler colorido,



Power Doppler, Doppler de onda pulsada e Biplane Imaging; possuir bateria recarregável com autonomia térmica mínima de 2 horas; deve possuir ferramentas de imagem para captura automática de volume da bexiga e contador automático de linha B; deve ser capaz de produzir imagens tridimensionais; deve vir acompanhado de carregador para bateria interna compatível com corrente alternada de 60HTz e 110V; deve possuir software com download e atualizações disponíveis gratuitamente para celulares/tablets, compatível no mínimo, com os sistemas IOS e Android; deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu completo funcionamento e manual de instruções em português; deve possuir registro na ANVISA. Modelo de referência: Butterfly iQ3, similar ou superior.

1.2.1.56 Deverão ainda ser entregue os seguintes equipamentos de salvamento:

1.2.1.56.1 01 guincho manual portátil a cabo passante, modelo Ronin Tactical Lift (STL), ou similar superior, com capacidade mínima de 180Kg, bem como as cordas e cabos necessários para sua operação;

1.2.1.56.2 Cesto de Resgate;

1.2.1.56.3 Sling.

Acessórios da Aeronave

1.2.1.57 Possuir 1 (uma) fonte externa portátil que permita a partida da aeronave, podendo ser acondicionada no bagageiro, recarregável através de energia elétrica em tomadas comuns com tensão 110V/220V e com indicação de nível de carga, conforme aplicável;

1.2.1.58 Kit de bordo, contendo:

1.2.1.58.1 Obturadores para tubo de pitot, entrada de ar do motor e escapamento do motor;

1.2.1.58.2 01 (um) sistema elétrico, autopropelido, destinado ao reboque e deslocamento em solo de aeronave de asa rotativa equipada com trem de pouso do tipo esqui (*skid*), com capacidade compatível para a aeronave arrendada, devendo operar por meio de sistema de apoio, acoplamento ou sustentação dos esquis, dispensando a utilização de interface com trem de pouso do tipo roda (*nose wheel*), apto à operação segura em ambiente de hangar e pátio, inclusive em espaços confinados, com controle operacional preciso, preferencialmente por meio de controle remoto, e dotado de sistemas de segurança que impeçam danos à aeronave e garantam a integridade da operação;

1.2.1.58.3 Amarras das pás do rotor principal;

1.2.1.58.4 Bolsa para kit de bordo;

1.2.1.58.5 Capa externa para proteção dos pára-brisas visando a atenuação da luz solar e intempéries, com bolsa de armazenamento;

1.2.1.58.6 Capa externa para proteção do rotor de cauda, com bolsa de armazenamento, caso a aeronave possua rotor de cauda do tipo Fenestron;

1.2.1.58.7 Capa interna de proteção para atenuação da luz solar, com bolsa de armazenamento, se disponível para o modelo;

1.2.1.58.8 (2) duas cópias de todas as chaves da aeronave.



1.2.1.59 Kit de pré-voos; contendo, dentre outros itens, mas não se limitando a estes, kit completo necessário para a lavagem de compressor e uma caixa para lavagem do filtro de barreira, se disponível para o modelo;

1.2.1.60 Todos os acessórios, manuais, equipamentos, capas, bolsas de armazenamento e afins deverão ser identificados com a matrícula da aeronave.

Da Manutenção e suporte:

1.2.1.61 Todos os custos de manutenção e demais lubrificantes, da aeronave e equipamentos, descritos neste termo de referência serão por conta da contratada;

1.2.1.61.1 Os custos de combustível serão por conta da contratante, exceto o combustível necessário para manutenções e translados para manutenção;

1.2.1.62 A contratada será a responsável e deverá prover a manutenção das aeronaves e demais equipamentos objeto deste termo de referência, por meio de oficina homologada própria ou terceirizada, com suporte de mecânico habilitado no modelo, com a possibilidade de atendimento fora de base quando solicitado;

1.2.1.63 Deverá disponibilizar um mecânico habilitado no modelo na base de operações da aeronave diariamente, sendo que poderá ser solicitada em operações fora de base, por conta da contratada;

1.2.1.64 Deverão estar contemplados no valor do arrendamento da aeronave:

1.2.1.64.1 Custos gerais de arrendamento da aeronave;

1.2.1.64.2 Custos operacionais da aeronave;

1.2.1.64.3 Custos de manutenção programada e corretiva, sem ônus à contratante;

1.2.1.64.4 Custos com combustível necessários para voos de manutenção e traslado para a manutenção;

1.2.1.64.5 Custos de manutenção e atualização dos aviônicos e equipamentos;

1.2.1.64.6 Taxas de pousos e decolagens e qualquer outra taxa ou custo envolvendo as autoridades aeronáuticas ou concessionárias referentes à operação da aeronave;

1.2.1.65 A Contratada terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos por mês para realização de reparos ou manutenções da aeronave e equipamentos;

1.2.1.66 Caso ocorra indisponibilidade que supere o prazo definido no item supracitado, será realizado o **desconto de 4% ao dia do Valor Fixo previsto**, haja vista que a contratante não terá a aeronave à sua disposição, chegando até o valor de R\$ 0,00 (zero), sendo que não serão cobrados os valores negativos da contratada;

1.2.1.67 Poderá ocorrer a substituição da aeronave por outra do mesmo modelo, não incorrendo no desconto supracitado;

1.2.1.68 Decorrido 60 (sessenta) dias de indisponibilidade, a contratada fica obrigada de substituir a aeronave por uma de igual características ou superiores, sendo dispensada da caracterização da aeronave prevista no item **1.2.1.23**, exceto se esta aeronave ficar de forma definitiva;



1.2.1.69 Caso o período de inoperabilidade dos equipamentos, que não afetem a aeronavegabilidade (IFR e VFR) da aeronave, deverá ocorrer desconto do valor fixo total a ser pago a contratada no referido mês, mediante o percentual de redução a seguir:

EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Gancho	0,5% ao dia
Guincho manual portátil	0,1% ao dia
Kit Rapel	0,1% ao dia
Adaptação OVN	0,5% ao dia
Equipamentos de Salvamento	0,1% ao dia
Radar Altímetro	0,3% ao dia
Rádio Policial	0,3% ao dia
Equipamentos Aeromédicos	0,3% ao dia
Aviônicos (que não causem baixa da aeronave para voo IFR)	0,3% ao dia
Internet satelital	0,1% ao dia

1.2.1.70 Visando a aumentar a competitividade, a contratada terá até 10 (dez) meses para a instalação dos itens acima descritos, os quais terão seus descontos até a sua instalação;

1.2.1.71 O combustível utilizado pela aeronave será fornecido pela contratante;

1.2.1.72 A operação da aeronave ficará a cargo do Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná (ComAv/PMPR), em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente;

1.2.1.73 A aeronave será operada por pilotos disponibilizados pelo Comando de Aviação (ComAv/PMPR);

1.2.1.74 A aeronave será operada de acordo com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº. 90;

1.2.1.75 A contratada deverá franquear o acesso do pessoal indicado pelo Comando do ComAv às instalações da oficina de manutenção, enquanto a aeronave estiver indisponível para inspeções preventivas ou corretivas;

1.2.1.76 Cada aeronave será contratada sem garantia de horas, haja vista que terá um valor fixo mensal a ser pago, devido à disponibilização da aeronave, tendo uma previsão de voo de até 720 (setecentos e vinte) horas de voo no período de 12 (doze) meses. Em comum acordo entre a Contratada e a Contratante, esse número poderá ser superado, desde que dentro do limite máximo do contrato de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;

1.2.1.77 Admite-se como aeronave de sua propriedade, a aeronave adquirida através de arrendamento mercantil junto às instituições oficiais e que visem à transferência de propriedade à empresa do ramo, ao final do contrato;

1.2.1.78 A Contratada será responsável por realizar a mudança de operador no RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro), passando a constar como operador o Comando de Aviação da Polícia Militar



do Paraná (ComAv/PMPR);

1.2.1.79 A aeronave não terá área específica de operação, podendo, a critério da contratante, ser baseada, em qualquer cidade do Estado do Paraná;

1.2.1.80 Eventualmente, poderão ocorrer operações fora do Estado do Paraná, a critério da contratante, o que não ilide o cumprimento dos termos do presente Termo de Referência;

1.2.1.81 Em caso de acidente/incidente com a aeronave, quer seja material ou pessoal, os ônus decorrentes serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá, de imediato, recuperar ou substituir a aeronave, sem quaisquer ônus adicionais à contratante;

1.2.1.82 A contratada obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato e de suas eventuais prorrogações, o seguro aeronáutico, com cobertura casco, LUC e RETA cabível à categoria da aeronave;

1.2.1.83 O número de identificação da aeronave (indicativo de chamada) será fornecido pelo ComAv/PMPR, e é de responsabilidade da contratante sua inclusão no Acordo Operacional junto ao CINDACTA II;

1.2.1.84 A limpeza da aeronave ficará a cargo da contratada, sempre que solicitado pela contratante;

1.2.1.85 Os custos de deslocamento para manutenções de uma das bases do ComAv ao Centro de Manutenção serão por conta da contratada, incluindo-se os voos de traslado e de manutenção, os quais não poderão ser cobrados da Contratante;

1.2.1.86 Quando em operações fora do Estado, a Contratante deverá informar com antecedência de 24h dos locais que necessitará de abastecimento para que a Contratada providencie as autorizações necessárias.

1.2.1.87 Da atualização tecnológica:

1.2.1.87.1 A cada período bianual (24 meses), será constituída Comissão Técnica da contratante para avaliar e deliberar sobre a necessidade de atualização tecnológica da aeronave, contemplando *softwares*, *hardwares*, suíte de aviônicos (incluindo modificações de sistemas de navegação, bases de dados e capacidades PBN/RNP), bem como os equipamentos aeromédicos a bordo, desde que mantida a arquitetura original do projeto.

1.2.1.87.2 A contratada estará obrigada a implementar as atualizações aprovadas pela Comissão Técnica sem ônus adicional para a contratante, até o limite financeiro equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total acumulado do Custo Fixo de Arrendamento/Locação referente ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2.1.87.3 As atualizações tecnológicas incluem a incorporação de Boletins de Serviço (SB), *Variant Conversion*, *Software/Hardware Releases*, Certificados Suplementares de Tipo (STC) ou homologações de navegação exigidas pela legislação aeronáutica vigente para a otimização da segurança e da operação do serviço.

1.2.2 Do treinamento e suporte:

1.2.2.1 A contratada deverá fornecer anualmente treinamento básico e avançado de todos os



equipamentos da aeronave, presencial e em português, em solo e em voo, para até 6 (seis) operadores do ComAv/PMPR, sem custos a contratante;

1.2.2.2 A contratada deverá fornecer anualmente treinamento de solo do modelo da aeronave (“*Ground School*”) com instrutor reconhecido pelo fabricante, em português, para até 6 (seis) pilotos do ComAv/PMPR, sem custos a contratante;

1.2.2.3 A contratada deverá fornecer treinamento de voo do modelo da aeronave com instrutor de voo habilitado, em português, para até 6 (seis) pilotos do ComAv/PMPR, sem custos a contratante, exceto as horas de voo, que serão pagas dentro do previsto no presente contrato, nas horas já contratadas;

1.2.2.3.1 A Contratada deverá realizar instrução, cheque (revalidação de habilitação) e endosso dos pilotos no modelo da aeronave locada no item 1;

1.2.2.3.2 Após o término do treinamento, o piloto indicado pela contratante deverá estar apto para as funções de piloto em comando e/ou segundo piloto em comando na aeronave locada no item 1, conforme normativas da ANAC;

1.2.2.3.3 Todos os custos referentes a locação da aeronave, instrutor, taxas, e demais itens para consecução do treinamento serão por conta da Contratada;

1.2.2.3.4 As instruções serão conforme Programa Técnico Operacional (PTO) do ComAv/PMPR;

1.2.2.3.5 A contratada deverá fornecer Examinador Credenciado;

1.2.2.4 A contratada deverá fornecer anualmente treinamento básico e avançado de todos os aviônicos, presencial e em português, para até 10 (dez) pilotos do ComAv/PMPR, sem custos a contratante;

1.2.2.5 A contratada deverá fornecer anualmente treinamento de manobras de emergência em simulador para 2 (dois) pilotos indicados pela contratante, com instrutor reconhecido pela fabricante, sem custos a contratante, exceto o referente a passagens, estadia e alimentação que serão por conta da contratante;

1.2.2.6 A contratada deverá fornecer anualmente treinamento de todo os equipamentos médicos para até 20 (vinte) alunos indicados pela contratante, com instrutor de notório saber, sem custos a contratante;

1.2.2.7 A contratada deverá fornecer anualmente treinamento de todo os equipamentos de salvamento para até 20 (vinte) alunos indicados pela contratante, com instrutor de notório saber, sem custos a contratante;

1.2.2.8 Todos os materiais didáticos devem ser fornecidos na língua portuguesa;

1.2.2.9 A contratada deverá fornecer suporte diuturnamente, por meios eletrônicos e presencial para eventuais problemas ou dificuldade de operação de todos os sistemas e equipamentos previstos neste Termo de Referência.

1.2.3 Lote Único – ITEM 3 – Fornecimento de Instrutores de Voo / Piloto, habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR), com as seguintes características:

1.2.3.1 Fornecer Instrutor de Voo para Operação de 18 (dezoito) horas diárias para os 7 (sete) dias da semana. Ainda, conforme requerido pela Contratante, poderá ser solicitado pilotos para turnos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Jornada do Pilotos (a partir da apresentação no local determinado pelo ComAv/PMPR)	Percentual de pagamento do item
De 11h01min até 18h por dia	100,00%
Até 11h por dia	71,62%

1.2.3.1.1 Os turnos poderão ser solicitados de forma totalmente diurna, totalmente noturna ou de forma mista, sendo informado pela contratante e gerenciado possíveis trocas pela contratada.

1.2.3.2 O referido item não gera obrigatoriedade de contratação pela Administração, podendo ser encerrado ou reiniciado à qualquer momento, de acordo com a necessidade da contratante, realizando a comunicação da decisão à contratada nos prazos do item a seguir.

1.2.3.3 As mudanças das jornadas ou o término de utilização destes, serão informados com 30 (trinta) dias de antecedência para programação da contratada.

1.2.3.4 O profissional fornecido deverá ser habilitado em helicóptero multimotor à turbina, voo por instrumentos e ser instrutor de voo.

1.2.3.5 O profissional deve ter reconhecida experiência no modelo da aeronave;

1.2.3.6 Todos os encargos trabalhistas e atendimento da Lei do Aeronauta é responsabilidade da contratada, isentando qualquer responsabilidade à contratante. Em caso de observação que ocorrerá qualquer extrapolação dos limites da Lei do Aeronauta, a contratada deverá substituir o piloto por outro;

1.2.3.7 O controle da jornada do piloto é de responsabilidade da contratada;

1.2.3.8 Considerando a peculiaridade do serviço público e a operação em ambiente militar e acesso a informações sensíveis, a contratada deverá encaminhar relação dos nomes dos pilotos que serão disponibilizados, sendo que a contratante se reserva ao direito de recusar qualquer nome sem a necessidade de apresentar justificativa, haja vista a Lei Geral de Proteção de Dados e informações sensíveis;

1.2.3.9 Buscando que o processo de treinamento dos pilotos do ComAv/PMPR seja contínuo, progressivo e repetitivo, a Escola de Aviação do ComAv/PMPR determinará quais as funções a serem executadas pelos pilotos do ComAv/PMPR e os instrutores colocados à disposição pela contratada, iniciando com uma adaptação como piloto segundo em comando e após executando as missões de piloto em comando sob supervisão do instrutor, momento em que este acumulará as funções de piloto segundo em comando;

1.2.3.10 A missão do instrutor de voo é repassar conhecimento e experiência aos pilotos do ComAv/PMPR, para que esses possam atingir uma operação de forma autônoma;

1.2.3.11 Os instrutores colocados à disposição poderão ser solicitados que participem de reuniões, treinamentos de segurança operacional, treinamentos de padronização e outros da rotina do ComAv/PMPR;

1.2.3.12 Os instrutores serão incluídos como instrutores eventuais do ComAv/PMPR e poderão ser requeridos para realizarem instruções das atividades correlatas durante a sua jornada de trabalho;

1.2.3.13 Em caso de pernoites fora de base, as diárias de alimentação, estadia e qualquer custo é por



conta da contratada;

1.2.3.14 Todos os custos envolvendo o profissional, tais como alimentação, uniforme (macacão) é por conta da contratada;

1.2.3.15 O profissional deverá atender a todas as normas, doutrinas e legislações da Polícia Militar do Paraná e do Comando de Aviação, bem como ter conhecimento e adotar as técnicas de CRM (*corporate resource management*), comunicação e instruir os pilotos do ComAv/PMPR. Sendo que em caso de não atendimento dos requisitos poderá ser solicitada a substituição do profissional pela contratante.

1.2.3.16 Em caso de indisponibilidade da aeronave maior que 24 (vinte e quatro) horas no mês, o valor referente a este item será remunerado de forma proporcional aos dias de disponibilidade da aeronave.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ainda não criou catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, conforme prevê o Art. 20, II e §2º do Decreto Nº 10.086 DE 17/01/2022.

1.3.2 Outrora o processo leva em consideração as contratações similares realizadas nos anos anteriores pelo Comando de Aviação.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A aeronave será utilizada para o cumprimento das demandas da Polícia Militar do Paraná, mediante aplicação pelo Comando de Aviação, objetivando os cumprimentos de suas missões.

1.4.2 Poderão ser utilizadas um total de 3.600 (três mil e seiscentas) horas de voo no período de 60 meses, não havendo reserva mínima de horas.

1.4.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, tendo o valor fixo do arrendamento operacional (objetivando a atender os custos fixos de ter uma aeronave à disposição) e o valor de horas voadas no referido mês (objetivando a atender os custos variáveis devido a hora de voo).

1.4.4 Os custos de manutenção e outros necessários para a aeronavegabilidade serão por conta da Contratada.

1.4.5 Início e local das prestações de serviço

1.4.5.1 A entrega da aeronave deverá ser realizada no Base Leste do Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná, no Aeroporto do Bacacheri (SBBM), Rua Cícero Jaime Bley, S/N, Hangar 34, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82515-230, sendo que todos os custos para a entrega da aeronave no local descrito são por conta da contratada.

1.4.5.2 A contratada terá até 120 (cento e vinte) dias para a entrega do objeto.

1.4.5.3 O responsável pelo recebimento dos objetos será o Cap. QOEM PM João Paulo de Toledo Lazaroto, e-mail: at.comav@gmail.com, telefone (41) 3251-1800.



2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná, no ano de 2017, firmou convênios com a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e com a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS), com vistas a implementar meios e condições eficazes ao Atendimento Pré-Hospitalar, e por intermédio de Termo de Cooperação Técnica, o ComAv/PMPR passou a contar com médicos e enfermeiros do SAMU Curitiba membros integrantes da equipe, sendo estes altamente capacitados e especializados no atendimento a situações clínicas e traumas.

Com o passar dos anos, verificou-se que além das operações aeromédicas, a Secretaria de Estado da Saúde necessitava de suporte aéreo para as suas demais missões legais e institucionais, tais como transporte de órgãos, insumos, tecidos humanos e de pessoal, como foi possível observar no período da Pandemia da COVID-19, onde um vultoso número de exames, vacinas, e equipamentos foram transportados pelo ComAv/PMPR para os mais diversos locais do Estado do Paraná.

O uso de aeronaves nos atendimentos de saúde vem demonstrando a importância do atendimento prestado durante a hora de ouro no Atendimento Pré-Hospitalar (primeira hora após o acidente/incidente), que aumenta as chances de vida das vítimas, reduz o risco de sequelas e diminui o tempo de recuperação/internação destas. O uso de aeronaves no Estado do Paraná vem ainda reduzindo o tempo de transferência de pacientes do interior do Estado para os Hospitais de referência, em casos de infarto e acidente vascular cerebral, o tempo, ou a “janela”, até a chegada do paciente para o atendimento especializado é crucial.

Ressalta-se que o ComAv/PMPR utiliza atualmente helicópteros monomotor à turbina na missão de saúde, que só atuam durante o período diurno, sendo que em período noturno só podem atuar em áreas aéreas de TMA (terminal), ou à 27 NM (milhas náuticas) de um aeroporto de partida homologado para voos noturnos, o conforme a Instrução do Comando da Aeronáutica nº 100-4.

3.4.3.2 Não se aplicarão ao voo VFR noturno as exigências contidas nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.3.1, quando realizado inteiramente em ATZ, CTR ou TMA, incluindo as projeções dos seus limites laterais, ou ainda, na inexistência desses espaços aéreos, quando realizado dentro de um raio de 50 Km (27 NM) do aeródromo ou heliponto de partida. (ICA 100-4)

No Paraná, as áreas aéreas de TMA (terminal) existem apenas nas proximidades de Curitiba, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu o que deixa os voos restritos apenas às proximidades de grandes centros urbanos, e em período noturno, o helicóptero do ComAv/PMPR não pode deslocar da região de Curitiba, pois o voo só pode ser dentro dessa área terminal.

Além do limitador de proximidade com Curitiba nos voos noturnos, o voo sob regras visuais (VFR – *visual flight rules*) restringe a atuação da aeronave quando existem formações meteorológicas que limitem a visão do piloto, tanto de dia como a noite, visto que o helicóptero monoturbina não pode voar dentro de nuvens, ou sem visualização do solo.

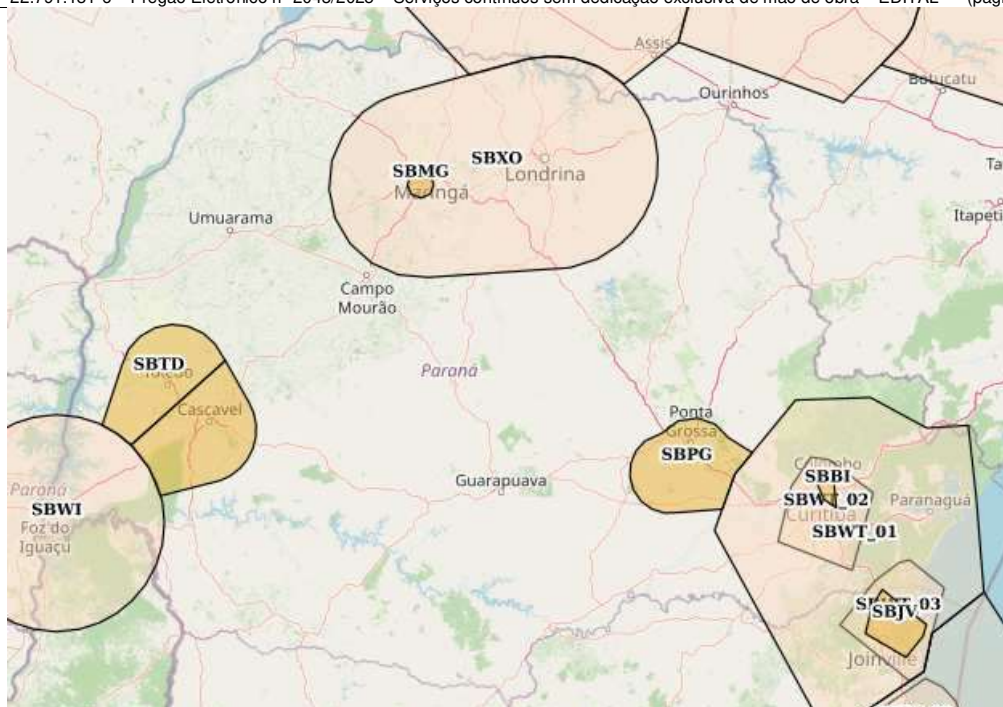


A aeronave biturbina possui a capacidade de proporcionar maior segurança nas operações aéreas, considerando ser dotada de dois motores, bem como a capacidade de operar em voos sob regras por instrumentos, ou seja, mesmo com meteorologia degradada (camada de nuvens, baixa restrição de visibilidade), a autoridade aeronáutica brasileira (Agência Nacional de Aviação Civil) permite que estes voos sejam realizados por aeronaves biturbina e sob regras por instrumentos, como é o caso de voo sob grandes extensões de água, noturnos fora de áreas terminais e com meteorologia degradada.

Diante deste cenário e visando suprir todas as demandas de urgência do Estado, uma vez que o ComAv/PMPR é a maior estrutura de aviação de segurança pública no Paraná, vem sendo constatada uma lacuna muito grande nas possibilidades de suporte aéreo à população no período noturno ou em dias de meteorologia ruim. O limitador de atuação das aeronaves do ComAv/PMPR neste período são exigências legais e de segurança operacional instituídas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que regulamenta as condições para a realização de voos noturnos e com meteorologia degradada. Nessas condições exige-se a aplicação de helicópteros com duas turbinas e homologados para o voo IFR (Instrument Flight Rules), esse recurso permite que o piloto conduza a aeronave mesmo sem referência visual ao solo, como em condições de baixa visibilidade ou dentro de nuvens. A presença de dois motores proporciona maior redundância, em caso de falha de um motor, o outro é capaz de manter a aeronave em voo, permitindo um pouso seguro, motivo pelo qual a legislação aeronáutica vigente apresenta a atuação de aeronaves multimotoras para voos por instrumentos.

Apesar da atual estrutura com aeronaves, pilotos e bases operacionais, o ComAv/PMPR não conta com aeronaves nas especificações exigidas para o voo por instrumentos, o que impossibilita os voos de urgência em condições meteorológicas em que se perca referência visual com o solo e em períodos noturnos fora das proximidades dos aeroportos.

Desta maneira, com o incremento à frota do ComAv/PMPR de um helicóptero biturbina, homologado IFR, se ampliaria para 100% o tempo disponível de aplicação do suporte aéreo do Estado do Paraná, visto que hoje as operações fora das proximidades dos aeroportos se limitam ao período entre o nascer e o pôr do sol. Quando se fala em área de abrangência, a quantidade de regiões com possibilidade de atendimento, por helicóptero biturbina, se torna ainda mais relevante, vide o mapa do Paraná abaixo:



Fonte: GEOAISWEB - DECEA (2024)

Por meio do mapa acima, pode-se notar que as regiões demarcadas são as áreas em que os helicópteros do ComAv/PMPR têm possibilidade de voo noturno, ficando a maior parte do território estadual desguarnecido nos períodos noturnos. Se ocorrer uma situação crítica na cidade de Guarapuava, que é possível visualizar no local mais ao centro do mapa, e, esta ocorrência acontecer às 19 horas, o primeiro suporte aéreo somente conseguirá chegar próximo das 8 horas, na manhã seguinte. Isso a depender da época do ano, meteorologia e horário do nascer do sol, visto que o município se encontra fora das regiões de controle aeronáutico.

O ComAv/PMPR já apoiou diversos Estados da nação em situações relevantes, a exemplo das missões de defesa civil nos Estados do Rio Grande do Sul (alagamentos), Santa Catarina (alagamentos), Minas Gerais (Brumadinho), bem como operações de combate a incêndio no Pará (Amazônia) e operações policiais nos Estados do Alagoas e Pernambuco. Pode-se imaginar que, seguindo a ideia da ocorrência de um desastre próximo do final da tarde, em algum lugar do Estado fora de área terminal de aeroporto com balizamento ou em outro ente do país, a aviação do Paraná só conseguirá, na atual realidade, iniciar um deslocamento de aeronaves de asas rotativas na manhã do dia seguinte.

Esta limitação da frota de helicópteros do ComAv/PMPR, já foi superada por outros Estados, como: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Ceará, Maranhão, Espírito Santo, Alagoas e Distrito Federal, que aplicam em suas operações aeronaves biturbinas. Abaixo um comparativo entre aeronaves mono e multimotoras:



<u>CRITÉRIO</u>	<u>MONOTURBINA</u>	<u>BITURBINA</u>
<u>Motores</u>	1	2
<u>Custo Operacional</u>	Menor	Maior
<u>Capacidade de Carga</u>	Limitada	Ampliada
<u>Segurança</u>	Dependência de autorrotação*	Capacidade de continuar com 1 motor
<u>Alcance e Autonomia</u>	Menor	Maior
<u>Aplicações</u>	Missões simples e complexas	Missões complexas e de alta complexidade
<u>Condições Adversas</u>	Limitadas	Operam em climas degradados e voos noturnos

Dos critérios apresentados, na “Segurança” aparece o termo “autorrotação” que representa o procedimento a ser realizado pelo piloto no caso de pane no motor. Esta manobra consiste em aplicar parâmetros exatos de velocidade e rotação do rotor principal, para manter uma sustentação mínima da aeronave para realização de um pouso sem motor. Pensando em um helicóptero monoturbina, a ocorrência de uma pane no motor, só sobra ao piloto buscar um local de pouso próximo dele (se houver) para tentar causar o mínimo de danos físicos e materiais. Já a aeronave biturbina apresenta dois motores, possibilitando voar mesmo com um motor em pane até o aeroporto, seguindo o padrão de um avião, o que resulta em mais segurança.

Se pensarmos em voos em períodos noturnos e dentro de nuvens (sem visão do solo pelo piloto), estas circunstâncias limitam uma autorrotação segura, visto que o piloto não conseguirá ter visão adequada do solo para buscar um local de pouso de emergência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Quando pensamos em solução “como um todo”, a locação se mostra a mais unificada, uma vez que com a realização de um bom contrato é abarcada todas as variáveis necessárias para a execução de uma operação aérea. Quando se realiza a locação temos junto com a aeronave, a manutenção aeronáutica e o seguro da aeronave, sendo a empresa contratada responsável por fornecer todos estes serviços.



Por se tratar de uma operação nova para a Unidade Aérea, o fato de conhecer o modelo de aeronave através de um contrato de locação, possibilita melhor conhecimento e adaptação para as tripulações. Além disso, em análise aos custos da operação ficou evidente a vantagem de realizar a locação do helicóptero multimotor.

A aeronave biturbina deverá conter os seguintes requisitos para cumprir com a missão desempenhada pelo ComAv/PMPR:

Capacidade de passageiros

A operação aeromédica do ComAv/PMPR iniciou em 2017, sendo empregada uma equipe mínima de 5 (cinco) pessoas (piloto, co-piloto, operador aerotático, médico e enfermeiro), além do espaço para um paciente, que será transportado na horizontal, através de maca, sendo esta a capacidade mínima necessária para a atuação do helicóptero.



Sistema de Visão Noturna (OVN)

Durante o período noturno existe uma redução de visibilidade, em média, de 100% para 10%, ou seja, reduzimos de 20/20 para 20/200, assim, percebe-se uma redução significativa na visibilidade do terreno e dos obstáculos, o que torna o voo perigoso sem os devidos equipamentos.

Logo, o voo assistido pelo Sistema de Imagem de Visão Noturna se faz necessário. Esse voo envolve aeronave preparada, equipamentos adequados e o treinamento da tripulação.

Para tanto, encontra-se em processo de aquisição pela Polícia Militar do Paraná, Óculos de Visão Noturna para emprego aeronáutico para uso nas aeronaves já existentes, assim se faz necessário apenas que o painel da aeronave seja adaptado para o uso destes equipamentos, que basicamente se envolve na adaptação do painel de voo e das luzes, os quais não podem ofuscar os pilotos durante o voo com os Óculos de Visão Noturna.

A utilização do OVN em processo de aquisição, associado com a aeronave biturbina, possibilitará a navegação aérea através do Voo por Instrumentos e através do OVN no pouso em locais



Protocolo nº 22.791.181-6 – Pregão Eletrônico nº 2043/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 32)

não homologados, desta maneira deixando o serviço aéreo estadual completo para atuar em diversos cenários.

Normas a serem respeitadas

A contratada deverá obedecer a todas as normas vigentes da Agência Nacional de Aviação Civil, em especial o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90, o qual trata sobre as Operações Aéreas Públicas.

Fornecimento de mecânico e instrutor de voo

A contratada deverá fornecer mecânico diariamente para acompanhamento e manutenção da aeronave, buscando que esta, em caso de falhas, volte à operação no menor tempo possível.

Ainda deverá ser fornecido instrutor de voo durante o tempo necessário para o treinamento dos pilotos de asas rotativas do ComAv/PMPR, haja vista não possuírem o conhecimento e experiência necessária para este novo modelo de operação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, foi efetuada a pesquisa de mercado, nos termos dos artigos 368 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, conforme JUSTIFICATIVA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA. Sendo que o parâmetro adotado para chegar ao valor final foi o MENOR PREÇO em reais dos valores válidos para a formação dos preços conforme demonstrado em PLANILHA RESUMO presente no processo, sendo que apenas se obteve apenas um orçamento para o certame, devido à restrição de fornecedores de aeronaves biturbinas para arrendamento operacional no mercado aeronáutico.

4.2 Destacamos que verificamos não haver Registro de preços vigente no Sistema (GMS) do Estado do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, assim realizamos a pesquisa mercadológica respeitando os incisos do art. 368 do decreto 10086/2022 através da pesquisa direta com fornecedores (inciso IV - todos os itens do lote), e custos unitários no painel para consulta de preços “banco de preços” (inciso I), ainda, não foram obtidos resultados válidos para as pesquisas realizadas com base nos incisos I, II, III, V e VI. Ressalta-se que não foi encontrado o formado de custo fixo e variável, para tanto foi ajustado o valor que seria por hora de voo, caso a contratação se desse nesse formato, porém no estudo Técnico Preliminar, demonstrou-se que o formato de divisão entre custo fixo e variável é mais vantajoso para a Administração Pública.

4.3 O critério utilizado como parâmetro para formação de preços foi o MENOR do preço obtidos como margem de preços aceitáveis, sendo que foi encontrado apenas um orçamento válido junto à fornecedor. Ainda foi encontrada Ata de Registro de Preço, porém para aeronave com características muito superiores a requerida, gerando valores muito superiores ao apresentado no orçamento, o qual foi descartado, porém teve como resultado observar que os valores apresentados pela empresa estão

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



dentro do previsto no mercado.

4.4 Observa-se que é o mercado aeronáutico é muito restrito e possui grandes dificuldades em encontrar fornecedores capacitados para entregar produtos aeronáuticos, sejam eles equipamentos, aeronaves ou serviços. Quando as contratações envolvem aeronaves de asas rotativas bimotoras de voo por instrumentos, o mercado se restringe ainda mais, dificultando a formação de uma cesta de preço, tal fato é possível observar na inexistências de atas de registro de preço de biturbinas leves ou contratações de arrendamento operacional de aeronaves dessa categoria, sendo de que de biturbina médio existe apenas uma ata de registro de preço, porém com valores superiores, os quais foram incluídos no presente mapa de preço para verificar a adequação com o mercado.

4.5 Justificamos que os valores foram apresentados por uma única empresa, sendo que outras seis empresas indicaram que não possuem o produto solicitado, desta forma, adota-se o menor preço, tendo como preço máximo para o presente certame **R\$ 103.461.398,16 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto é composto de lote único, não sendo possível sua divisão, haja vista ser uma prestação de serviço única, que envolve a entrega do objeto por completo.

5.2 Os itens 2 e 3 do lote único não admitem execução por Contratadas diferentes, por serem complementos ao serviço prestado no item 1.

5.3 O Termo de Referência foi realizado em lote único, incluindo todos os serviços necessários à execução do contrato, uma vez que a montagem por itens e por fornecedores diferentes não apresenta de forma vantajosa, pois acarretaria prejuízo da qualidade, gestão e celeridade da resolução de problemas.

5.4 Justificamos devido inviabilidade de não parcelar o objeto de licitação, que compreende a locação de aeronave de asa rotativa sem fornecimento de combustível para abastecimento, considerando os seguintes aspectos:

5.4.1 Da Economicidade e Eficiência, onde o parcelamento o qual visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas distintas participem da licitação, poderia acarretar em possibilidade de que algum lote específico do processo de deserto ou fracassado, ou ainda haja a rescisão contratual durante a vigência do contrato com uma ou mais empresas onde acarretaria a inoperacionalidade do objeto como um todo, não resultando em vantagens significativas em termos de custo ou eficiência, a opção pelo objeto único entende-se ser mais adequada.

5.4.2 Viabilidade Técnica e Econômica, a administração mediante levantamento de mercado obteve pareceres favoráveis quanto a existência de potenciais fornecedores, onde pode-se afirmar que existem no mercado fornecedores capazes de fornecer o objeto como um todo, não demonstrando óbices técnicos ou econômicos que inviabilizam o parcelamento em itens independentes.



6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação do fornecimento deverá prever que a empresa contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade previstas no art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Entende-se pela impossibilidade de estabelecimento de cota para ME/EPP, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude do mercado aeronáutico ser bastante restrito, o qual é composto por empresas que necessitam de investimentos elevados para a execução de suas atividades. Convém salientar que as empresas envolvidas estão subordinadas às diversas regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), limitando assim a pesquisa de preço, o que faz com que a “cesta de preços” fique adstrita quanto à quantidade de orçamentos apresentados, motivo este de não enquadramento no tratamento diferenciado conforme, inciso III do art. 49:

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 o serviço deverá ser prestado por empresa de táxi-aéreo com experiência em arrendamento operacional de aeronaves para órgãos públicos.

9.1.3 O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses.

9.1.4 Os fretes dos objetos devem ocorrer por conta dos fornecedores.

9.1.5 Os objetos poderão ser recusados caso não atendam às especificações previstas no edital.

9.1.6 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, licenças, registros e patentes do objeto proposto.

9.1.7 A Contratada deverá ter capacidade de entrega do objeto no prazo previsto no edital, em qualquer localidade do Estado do Paraná, de acordo com a necessidade da Administração.

9.1.8 Comunicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.9 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.10 A locação dos itens demandados será realizada por meio de LICITAÇÃO pública, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, haja vista tratar-se de serviços comuns.

9.1.11 Deverão estar incluídos no valor do produto ofertado os custos operacionais, controle e administração, encargos trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre o objeto.

9.1.12 A licitação e a contratação dela decorrente serão reguladas pelo edital do certame e seus demais anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

9.1.13 Para qualquer contradição entre informações constantes, valerá sempre o que constar no Edital.

9.1.14 Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

9.1.15 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.19 Estar de acordo com as homologações, registros e outras autorizações necessárias perante as autoridades aeronáuticas.

10.1.20 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas à aeronave, objeto da locação, pertinentes à execução do objeto contratual.

10.1.21 Caberá a Contratada arcar com todos os custos de manutenção, inspeções, lubrificantes, taxas e todos os demais custos necessários para a operação e aeronavegabilidade da aeronave.

10.1.22 A Contratada será a responsável e deverá prover a manutenção da aeronave objeto deste termo de referência, por meio de oficina homologada própria ou terceirizada, com suporte de mecânico habilitado no modelo, com a possibilidade de atendimento fora de base quando solicitado.

10.1.23 Em casos de indisponibilidade da aeronave para voo decorrente da necessidade de manutenção programada preventiva e corretiva, da inexistência de perfeitas condições de aeronavegabilidade ou de qualquer outro evento que inviabilize o uso da aeronave, a Contratada, após obter a ciência, por escrito, da CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização de manutenção, não cabendo possíveis sanções aplicáveis.

10.1.24 Disponibilizar diariamente, mecânico para inspeções pré-voo e acompanhamento da aeronave, ou conforme a necessidade em locais diversos, como no interior e no litoral do Estado durante a execução de missões programadas, previamente coordenado junto à Contratante;

10.1.25 Realizar a transferência da aeronave para a categoria ADE (Administração Direta Estadual).

10.1.26 Durante o período do contrato, a Contratante deverá possuir o uso exclusivo da aeronave.

10.1.27 Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade da aeronave e dos serviços prestados.

10.1.28 Sanear quaisquer óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.29 Disponibilizar e fornecer à contratante todos os materiais necessários ao saneamento de óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.30 Responsabilizar-se pela contratação e respectivo pagamento do seguro aeronáutico (reta e casco), mantendo-o em dia, de modo a garantir que a aeronave esteja devidamente segurada contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil de qualquer espécie, respondendo e assumindo integralmente os danos que, porventura, venha causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, inclusive se responsabilizando pela franquia.

10.1.31 Dar preferência a todas as solicitações da Contratante, haja vista às demandas emergenciais que o ComAv/PMPR atende.

10.1.32 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à operação da aeronave, exceto combustível.

10.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de tarifas ou taxas aeroportuárias de qualquer natureza, uso das comunicações e auxílio à navegação aérea em rota, manutenção preventiva e corretiva da aeronave e quaisquer outras despesas relacionadas à aeronavegabilidade da aeronave, em qualquer sítio aeroportuário brasileiro em que a mesma esteja sob pouso ou em hangaragem.

10.1.34 Assegurar perfeitas condições de aeronavegabilidade da aeronave, em atendimento à legislação em vigor, quando da entrega da mesma ao ComAv/PMPR e durante todo o período de vigência do contrato.



10.1.35 Manter a aeronave devidamente habilitada para voo, em obediência a todas as regulamentações aplicáveis de qualquer órgão governamental federal, estadual ou municipal competente para regulamentar ou supervisionar a aeronave, inclusive a quaisquer diretrizes de voo expedidas pelas autoridades competentes, efetuando os pagamentos necessários.

10.1.36 Comunicar imediatamente o ComAv/PMPR sobre quaisquer incidentes ocorridos com a aeronave que possam comprometer ou prejudicar a segurança de voo e a perfeita execução do objeto contratual.

10.1.37 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de despesas decorrentes dos deslocamentos da aeronave para oficinas de manutenção ou para quaisquer outros locais que imponham a necessidade de serviços de qualquer natureza ou relacionados à substituição da aeronave.

10.1.38 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes dos serviços de higienização da aeronave, fornecendo os materiais de limpeza que se fizerem necessários, em atendimento às solicitações do ComAv/PMPR, inclusive os envolvidos com a desinfecção da aeronave de agentes contaminadores.

10.1.39 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e serviços relacionados à aeronave pela Contratante e, ainda, pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

10.1.40 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes dos procedimentos de alteração da categoria de registro da aeronave (Operador) a serem efetivados junto aos órgãos e autoridades aeronáuticas, de modo a viabilizar o uso e operação da aeronave pelo ComAv/PMPR.

10.1.41 Expedir as notas fiscais relacionadas à prestação dos serviços contratados em conformidade com os respectivos diários de bordo da aeronave, acompanhada dos registros das horas de voo, as quais deverão ser atestadas, após a devida conferência, pelo ComAv/PMPR.

10.1.42 Prestar todos os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratual, que lhe forem solicitados pelo ComAv/PMPR, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta, a contar do recebimento da solicitação verbal ou escrita.

10.1.43 Manter em correta operação durante toda a execução do contrato, os equipamentos previstos no presente Termo de Referência, no edital de licitação ou outros que estejam instalados na aeronave.

10.1.44 Deverá realizar a substituição dos adesivos que sejam considerados avariados, conforme verificação da Contratante.

10.1.45 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados à Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

10.1.46 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.1.47 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Disponibilizar a tripulação operacional, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90.

10.2.12 Apresentar à Contratada, quando solicitado pela mesma, a documentação necessária à transferência de operador da aeronave perante as autoridades aeronáuticas.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução pois o serviço apenas estará completo estando as quantidades e funcionamento dos objetos ofertados em consonância com o exigido em edital e percorrido o prazo, sendo que o pagamento só se dará na hipótese da plena execução, não havendo dessa maneira prejuízos à Administração.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 Os pagamentos serão realizados mensalmente, tendo o valor fixo do arrendamento operacional (objetivando a atender os custos fixos de ter uma aeronave à disposição) e o valor de horas voadas no referido mês (objetivando a atender os custos variáveis devido a hora de voo).

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (31/08/2026).

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados automaticamente, sem necessidade de solicitação da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Requisitos de habilitação relativos à capacitação técnica:

14.2.1 Certidão de homologação ou registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil, como Empresa de Táxi-Aéreo;

14.2.2 A aeronave deverá estar regularmente credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e com peças e serviços originais, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante

14.2.3 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza, num percentual mínimo de 10% do objeto, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá apresentar os dados cadastrais da pessoa jurídica, ser datado e deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação.;

14.2.4 As manutenções da aeronave deverão ser realizadas por meio de empresa regularmente credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A aeronave deverá ser entregue em localidade no Estado do Paraná a ser definida pela Contratante, pronta para o uso, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sendo que todos os custos de para a entrega será por conta da Contratada.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.



16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 As ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) empregado sem utilização dos EPI's, máquinas ou utensílios obrigatórios ou exigidos conforme norma da empresa, primeira falta; d) conduta inadequada, dos funcionários operacionais ou do preposto, considerada leve por parte do executor do contrato; e	01 ponto



Ocorrências tipo 02 = situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) conduta inadequada da Contratada considerada grave por parte do executor do contrato, que não comprometa a prestação do serviço; c) executar os serviços de modo que comprometa a segurança operacional da atividade aérea da unidade;	05 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) empregados reiteradamente desguarnecidos de EPI's, conforme exigências da norma específica; b) danos ao patrimônio do contratante como danos na aeronaves, viaturas, pátio ou prédio da unidade; c) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros, ou seja, militares ou transeuntes nas proximidades da aeronave; d) conduta inadequada grave por parte de funcionário, trazendo prejuízos à administração ou a servidores, avaliada pelo executor do contrato; e) deixar de enviar documentação periódica exigida pela contratante; f) alteração intempestiva de data para manutenção programada; g) deixar vencer IAM ou CVA; h) deixar de informar a necessidade de realização de manutenção não programada ou quaisquer serviços eventuais; i) descumprimento do prazo de devolução da aeronave até a data acordada; j) Não apresentar materiais, equipamentos ou acessórios previstos contratualmente; k) falta de informação de ou envio de reportes incorretos acerca da indisponibilidade da aeronave.	10 pontos

4.1.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, sendo aplicada a conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
de 00 a 04 pontos	Desconto de 0% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 05 a 09 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 10 a 14 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 15 a 19 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 20 a 29 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 30 a 39 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 40 a 49 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
acima de 69 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa



18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

18.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: UG 3900;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 4760.10.301.35.8203 – Gestões de Operações Aeromédicas;

Elemento de Despesa: 3390.38 - Arrendamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Cap. QOEM PM Henrique Arendt Neto

Chefe da Assessoria Técnica do ComAv/PMPR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos **itens 1.4, 1.5, 1.6**.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no **item 1.4.1.1** deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados nos itens **1.1, 1.2, 1.3 e 1.4** deverá ser considerado a data da convocação pelo pregoeiro.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:



- a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no **item 1.4.1.7** serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no **item 1.4.1.7**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo **10% (dez por cento)** em relação a quantidade de serviços exigida para cada lote, ou seja, deverá comprovar que já executou serviço igual ou similar no total de **R\$ 2.262.368,86**. Tal atestado deverá apresentar os dados cadastrais da pessoa jurídica, ser datado e deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Requisitos de habilitação relativos à capacitação técnica:

1.5.1.3.1 Certidão de homologação ou registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil, como Empresa de Táxi-Aéreo;

1.5.1.3.2 A aeronave deverá estar regularmente credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e com peças e serviços originais, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante.



1.5.1.3.3 As manutenções da aeronave deverão ser realizadas por meio de empresa regularmente credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

1.5.1.4 Qualificação Técnico-Operacional da Empresa:

1.5.1.4.1 Comprovação de autorização de funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mediante apresentação de:

- a)** Certificado de Operador Aéreo (COA) válido, emitido pela ANAC nos termos do RBAC nº 119 e/ou RBAC nº 135, ou Portaria de Autorização de Funcionamento para exploração de serviços aéreos no país;
- b)** Especificações Operativas (EO) correspondentes e atualizadas, demonstrando a capacidade operacional e homologação para a prestação do objeto licitado; e
- c)** Certificado de Organização de Manutenção (COM) emitido com base no RBAC nº 145 para a oficina própria responsável ou contrato de prestação de serviços com oficina homologada pela ANAC, garantindo o suporte de manutenção da frota.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo VIII).

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2043 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de contratação de serviços de **locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Taxa de ADM
Item 1					

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor Máximo para o item
Item 1	116.108767 - Custo por hora do arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, sem piloto e com combustível. Aeronave multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)	Hora de Voo	3.600	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Item 2	116.108768 - Custo fixo mensal do arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, sem piloto e com combustível. Aeronave multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por	Mensal	60	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX



Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor Máximo para o item
	instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)					
Item 3	203.108770 - Prestação de Serviços, Instrutor de Voo / Piloto habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR).	Mensal	24	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE						R\$ XXX.XXX.XXX,XX

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4 Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5 Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 2043/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Base Leste do Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná, no Aeroporto do Bacacheri (SBBI)
Local de Entrega: Rua Cícero Jaime Bley, S/N, Hangar 34, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82515-230
Responsável pelo Recebimento: Cap. QOEM PM João Paulo de Toledo
Telefone: (41) 3251-1800



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DAAUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 2043/2025** (protocolo n.º 22.791.181-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR), conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Taxa de ADM
Item 1				R\$	R\$	

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor Máximo para o item
Item 1	116.108767 - Custo por hora do arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, sem piloto e com combustível. Aeronave multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)	Hora de Voo	3.600	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX
Item 2	116.108768 - Custo fixo mensal do arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, sem piloto e com	Mensal	60	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX



Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor Máximo para o item
	combustível. Aeronave multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR)					
Item 3	203.108770 - Prestação de Serviços, Instrutor de Voo / Piloto habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR).	Mensal	24	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE						R\$ XXX.XXX.XXX,XX

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 2043/2025**, objeto do processo administrativo n.º 22.791.181-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE:

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**31/08/2026**).

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados automaticamente, sem necessidade de solicitação da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais



ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 5.3** deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.2 A aeronave deverá ser entregue em localidade no Estado do Paraná a ser definida pela Contratante, pronta para o uso, de acordo com as especificações deste **Termo de Referência**, em até **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sendo que todos os custos de para a entrega será por conta da Contratada.

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is) conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.4.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contratado.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal



do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: UG 3900;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 4760.10.301.35.8203 – Gestões de Operações Aeromédicas;

Elemento de Despesa: 3390.38 - Arrendamento.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, na forma do art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos com base no art. 107 da referida Lei, ressalvada a possibilidade de extinção do contrato, sem ônus para a Administração, por ausência de vantajosidade ou de suficiente crédito orçamentário, observado o previsto no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 Os pagamentos serão realizados mensalmente, tendo o valor fixo do arrendamento operacional (objetivando a atender os custos fixos de ter uma aeronave à disposição) e o valor de horas voadas no referido mês (objetivando a atender os custos variáveis devido a hora de voo).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis,



estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.19 Estar de acordo com as homologações, registros e outras autorizações necessárias perante as autoridades aeronáuticas.

10.1.20 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas à aeronave, objeto da locação, pertinentes à execução do objeto contratual.

10.1.21 Caberá a Contratada arcar com todos os custos de manutenção, inspeções, lubrificantes, taxas e todos os demais custos necessários para a operação e aeronavegabilidade da aeronave.

10.1.22 A Contratada será a responsável e deverá prover a manutenção da aeronave objeto deste termo de referência, por meio de oficina homologada própria ou terceirizada, com suporte de mecânico habilitado no modelo, com a possibilidade de atendimento fora de base quando solicitado.

10.1.23 Em casos de indisponibilidade da aeronave para voo decorrente da necessidade de manutenção programada preventiva e corretiva, da inexistência de perfeitas condições de aeronavegabilidade ou de qualquer outro evento que inviabilize o uso da aeronave, a Contratada, após obter a ciência, por escrito, da CONTRATANTE, terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para realização de manutenção, não cabendo possíveis sanções aplicáveis.

10.1.24 Disponibilizar diariamente, mecânico para inspeções pré-voo e acompanhamento da aeronave, ou conforme a necessidade em locais diversos, como no interior e no litoral do Estado durante a execução de missões programadas, previamente coordenado junto à Contratante;

10.1.25 Realizar a transferência da aeronave para a categoria ADE (Administração Direta Estadual).

10.1.26 Durante o período do contrato, a Contratante deverá possuir o uso exclusivo da aeronave.

10.1.27 Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade da aeronave e dos serviços prestados.

10.1.28 Sanear quaisquer óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.29 Disponibilizar e fornecer à contratante todos os materiais necessários ao saneamento de óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.30 Responsabilizar-se pela contratação e respectivo pagamento do seguro aeronáutico (reta e casco), mantendo-o em dia, de modo a garantir que a aeronave esteja devidamente segurada contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil de qualquer espécie, respondendo e assumindo integralmente os danos que, porventura, venha causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, inclusive se responsabilizando pela franquia.

10.1.31 Dar preferência a todas as solicitações da Contratante, haja vista às demandas emergenciais que o ComAv/PMMPR atende.

10.1.32 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à operação da aeronave, exceto combustível.

10.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de tarifas ou taxas aeroportuárias de qualquer natureza, uso das comunicações e auxílio à navegação aérea em rota, manutenção preventiva e corretiva da aeronave e quaisquer outras despesas relacionadas à aeronavegabilidade da aeronave, em qualquer sítio aeroportuário brasileiro em que a mesma esteja sob pouso ou em hangaragem.

10.1.34 Assegurar perfeitas condições de aeronavegabilidade da aeronave, em atendimento à legislação em



vigor, quando da entrega da mesma ao ComAv/PMPR e durante todo o período de vigência do contrato.

10.1.35 Manter a aeronave devidamente habilitada para voo, em obediência a todas as regulamentações aplicáveis de qualquer órgão governamental federal, estadual ou municipal competente para regulamentar ou supervisionar a aeronave, inclusive a quaisquer diretrizes de voo expedidas pelas autoridades competentes, efetuando os pagamentos necessários.

10.1.36 Comunicar imediatamente o ComAv/PMPR sobre quaisquer incidentes ocorridos com a aeronave que possam comprometer ou prejudicar a segurança de voo e a perfeita execução do objeto contratual.

10.1.37 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de despesas decorrentes dos deslocamentos da aeronave para oficinas de manutenção ou para quaisquer outros locais que imponham a necessidade de serviços de qualquer natureza ou relacionados à substituição da aeronave.

10.1.38 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes dos serviços de higienização da aeronave, fornecendo os materiais de limpeza que se fizerem necessários, em atendimento às solicitações do ComAv/PMPR, inclusive os envolvidos com a desinfecção da aeronave de agentes contaminadores.

10.1.39 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e serviços relacionados à aeronave pela Contratante e, ainda, pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

10.1.40 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes dos procedimentos de alteração da categoria de registro da aeronave (Operador) a serem efetivados junto aos órgãos e autoridades aeronáuticas, de modo a viabilizar o uso e operação da aeronave pelo ComAv/PMPR.

10.1.41 Expedir as notas fiscais relacionadas à prestação dos serviços contratados em conformidade com os respectivos diários de bordo da aeronave, acompanhada dos registros das horas de voo, as quais deverão ser atestadas, após a devida conferência, pelo ComAv/PMPR.

10.1.42 Prestar todos os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratual, que lhe forem solicitados pelo ComAv/PMPR, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta, a contar do recebimento da solicitação verbal ou escrita.

10.1.43 Manter em correta operação durante toda a execução do contrato, os equipamentos previstos no presente Termo de Referência, no edital de licitação ou outros que estejam instalados na aeronave.

10.1.44 Deverá realizar a substituição dos adesivos que sejam considerados avariados, conforme verificação da Contratante.

10.1.45 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados à Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

10.1.46 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.1.47 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.48 A Contratada terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos por mês para realização de reparos ou manutenções da aeronave e equipamentos;

10.1.49 Caso ocorra indisponibilidade que supere o prazo definido no item supracitado, será realizado o **desconto de 4% ao dia do Valor Fixo previsto**, haja vista que a contratante não terá a aeronave à sua disposição, chegando até o valor de R\$ 0,00 (zero), sendo que não serão cobrados os valores negativos da contratada;

10.1.50 Poderá ocorrer a substituição da aeronave por outra do mesmo modelo, não incorrendo no desconto supracitado;

10.1.51 Decorrido **60 (sessenta) dias** de indisponibilidade, a contratada fica obrigada de substituir a aeronave por uma de igual características ou superiores, sendo dispensada da caracterização da aeronave prevista no item **1.2.1.23 do Termo de Referência**, exceto se esta aeronave ficar de forma definitiva;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Disponibilizar a tripulação operacional, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90.

10.2.12 Apresentar à Contratada, quando solicitado pela mesma, a documentação necessária à transferência de operador da aeronave perante as autoridades aeronáuticas.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução pois o serviço apenas estará completo estando as quantidades e funcionamento dos objetos ofertados em consonância com o exigido em edital e percorrido o prazo, sendo que o pagamento só se dará na hipótese da plena execução, não havendo dessa maneira prejuízos à Administração.

12. PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a



multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela



suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;



15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º



6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal